



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 381

Página 1 de 26

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DIRCE REIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	18
Licitações e Contratos	26
Comunicados	26
Aditivos / Aditamentos / Supressões	26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dircereis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-1114
Site: www.dircereis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Câmara Municipal de Dirce Reis

CNPJ 01.666.928/0001-72
Rua José de Alencar, 2325
Telefone: (17) 3694-1141
Site: www.camaradircereis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis

CNPJ 04.864.270/0001-00
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-1114
Site: www.ipremdircereis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dircereis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 381

Página 2 de 26

PODER EXECUTIVO DE DIRCE REIS

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

E-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 203, 24 DE AGOSTO DE 2021.

(Altera a redação do Artigo 97 da Lei Complementar nº 102 de 10 de dezembro de 2012).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Art. 1º. O Artigo 97 da Lei Complementar nº 102/2012, de 10 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 97 – São receitas do Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis:

I -.....;

a) (....)

b) (....)

II – Suprimido

a) Suprimido

b) Suprimido

c) Suprimido

III – a contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquias e Fundações Públicas do Município no valor de 26,54% da folha de pagamento, a título de custo suplementar (1º ano-2021), inclusive sobre o Abono Anual conforme composição abaixo:

a) 14,00 % a título de contribuição normal;

b) 2,00 % a título de cobertura de despesa administrativa;

c) 10,54 % a título de cobertura de custo suplementar (ANEXO

ÚNICO);

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão suportadas por dotações orçamentárias vigentes suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor noventa dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 179, de 09 de março de 2018

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, 24 de agosto de 2021.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada, por afixação, conforme legislação pertinente, na data supra.

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 381

Página 3 de 26



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

E-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br



ANEXO ÚNICO

(Projeto de Lei Complementar nº 02, de 04 de agosto de 2021)

Plano de amortização para cobertura do DÉFICIT TÉCNICO com parcelas crescentes durante 35 anos

1	2021	10,54%	10	2030	24,26%	19	2039	26,22%	28	2048	28,18%
2	2022	10,54%	11	2031	24,48%	20	2040	26,44%	29	2049	28,40%
3	2023	15,18%	12	2032	24,69%	21	2041	26,65%	30	2050	28,62%
4	2024	22,95%	13	2033	24,91%	22	2042	26,87%	31	2051	28,83%
5	2025	23,17%	14	2034	25,13%	23	2043	27,09%	32	2052	29,05%
6	2026	23,39%	15	2035	25,35%	24	2044	27,31%	33	2053	29,27%
7	2027	23,60%	16	2036	25,56%	25	2045	27,53%	34	2054	29,49%
8	2028	23,82%	17	2037	25,78%	26	2046	27,74%			
9	2029	24,04%	18	2038	26,00%	27	2047	27,96%			

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 381

Página 4 de 26



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

E-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 204, 24 DE AGOSTO DE 2021.

(Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Dirce Reis, Estado de São Paulo; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Dirce Reis, Estado de São Paulo, o Regime de Previdência Complementar - RPC a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devidos pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Dirce Reis, a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de publicação da autorização do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar.

§ 1º Os servidores e membros descritos no caput deste artigo que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulamentada.

§ 2º O exercício de opção a que se refere o § 1º deste artigo é irrevogável e irretroatável.

§ 3º É facultada a adesão dos servidores que tenham ingressado no serviço público até o dia anterior ao início da vigência do convênio de adesão e optarem por se inscrever e contribuir sem a contrapartida do Patrocinador ou alteração de regime previdenciário, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 4º Os servidores com remuneração inferior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social poderão aderir ao plano de benefícios, sem

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 381

Página 5 de 26



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

E-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br



contrapartida do Patrocinador, cuja base de cálculo será definida no regulamento do plano de benefícios.

Art. 3º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Dirce Reis.

Art. 4º. O Município de Dirce Reis é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Chefe do Poder Executivo, que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão, de contratos e suas alterações, e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

CAPÍTULO II

Seção I

Do Oferecimento

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer e patrocinar planos de benefícios previdenciários por meio de entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, instituída em conformidade com as disposições das Leis Complementares n. 108 e n. 109, ambas de 29 de maio de 2001.

§ 1º. O Município de Dirce Reis poderá optar por criar entidade específica ou se utilizar de entidade fechada de previdência complementar de natureza pública já existente, podendo para este fim celebrar convênio de adesão, a qual fica autorizada a fazê-lo observada a viabilidade atuarial e econômico-financeira.

§ 2º. A adesão ao plano de benefícios observará o regulamento do plano de benefícios bem como a legislação e demais normas aplicáveis ao regime de previdência complementar.

Art. 6º. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção II

Do Plano de Benefícios

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 381

Página 6 de 26



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

E-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br



Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Dirce Reis abrangidos por esta Lei.

Art. 8º. O Município de Dirce Reis somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º. Na gestão dos benefícios de que trata o caput deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 2º. A concessão dos benefícios programados de que trata o caput deste artigo aos participantes do RPC disciplinado nesta Lei é condicionada à concessão do benefício de aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Dirce Reis.

Seção III

Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Dirce Reis é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º. As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º. O Município de Dirce Reis será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

Art. 11. Deverão estar previstas expressamente no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 381

Página 7 de 26



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

E-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br



I – a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar; e

II – mecanismos para o gerenciamento do envio de informações de participantes e assistidos e para o pagamento ou repasse das contribuições.

Seção IV

Dos Participantes

Art. 12. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios os servidores e membros descritos no art. 2º desta Lei.

Art. 13. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º. O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º. Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º. Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º. O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 14. Fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 381

Página 8 de 26



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

E-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br



Seção IV

Das Contribuições

Art. 15. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal Complementar nº 49, de 1º de abril de 2020, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º. A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no caput deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, e não poderá exceder ao percentual de 8% (oito por cento) sobre a parcela que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º. Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário e eventual, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado a aportar recursos adicionais para atender as despesas administrativas do respectivo plano de benefícios enquanto as taxas fixadas no regulamento ou no plano de custeio, revistas anualmente, forem insuficientes ao seu suprimento.

Art. 17. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, 24 de agosto de 2021.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada, por afixação, conforme legislação pertinente, na data supra.

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 381

Página 9 de 26



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

E-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br



LEI Nº 1.212, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis – SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 503.333,00 (quinhentos e três mil, trezentos e trinta e três reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade Executora: 02.08.02 – Setor de Conservação de Estradas e Via Públicas

Funcional: 26.782.0021.1.111 – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 01 - Tesouro

Valor: R\$ 103.333,00 (cento e três mil, trezentos e trinta e três reais)

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculado

Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo 1º desta lei será coberto com:

I – Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), proveniente do repasse da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, conforme Termo de Convênio 100346/2021;

II – Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 103.333,00 (cento e três mil, trezentos e trinta e três reais).

Art. 3º. Fica modificada a Lei Municipal nº 1.032/2017, de 12/09/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021, com suas alterações posteriores, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.168/2020, de 15/09/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, em 24 de agosto de 2021.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 381

Página 10 de 26



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

E-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br



LEI Nº 1.213, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis – SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 394.125,00 (trezentos e noventa e quatro mil, cento e vinte e cinco reais) com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 – Departamento Mun. de Comér. Agric. e M.Ambiente

UNIDADE EXECUTORA: 02.02.01 – Setor de Comércio, Agricultura e Meio Ambiente

FUNCIONAL: 20.606.0004.1.112 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

VALOR: R\$ 12.125,00 (doze mil, cento e vinte e cinco reais)

FONTE: 01 – Tesouro

VALOR: R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais)

FONTE: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo 1º desta lei será coberto com:

I – Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), proveniente do repasse do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

II – Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 12.125,00 (doze mil, cento e vinte e cinco reais).

Art. 3º. Fica modificada a Lei Municipal nº 1.032/2017, de 12/09/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021, com suas alterações posteriores, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.168/2020, de 15/09/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, em 24 de agosto de 2021.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 381

Página 11 de 26



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

E-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br



LEI Nº 1.214, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis – SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 63.250,00 (sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais) com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE EXECUTORA: 02.08.01 – Seção de Obras e Serviços

FUNCIONAL: 15.451.0020.1.105 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações

VALOR: R\$ 63.250,00 (sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais)

FONTE: 01 – Tesouro

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo 1º desta lei será integralmente coberto com recursos do excesso de arrecadação a verificar-se no encerramento do exercício, proveniente da receita 1718.01.2.1.00.00 – Cota-Parte do FPM – Cota Mensal – Principal.

Art. 3º. Fica modificada a Lei Municipal nº 1.032/2017, de 12/09/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021, com suas alterações posteriores, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.168/2020, de 15/09/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, em 24 de agosto de 2021.

ROBERTO CARLOS VISONÁ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 381

Página 12 de 26



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

E-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br



LEI Nº 1.215, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis em Exercício, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis – SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 02.07.01 – Setor de Saúde Geral

Funcional: 10.301.0017.2.022 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Fonte: 95 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Exercício Anterior

Valor: R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)

Art. 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei será integralmente coberto com:

- a) O *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 14.950,00 (quatorze mil, e novecentos e cinquenta reais).
- b) Os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 02.07.01 – Setor de Saúde Geral

Funcional: 10.301.0017.2.022 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 95 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Exercício Anterior

Valor: R\$ 27.550,00 (vinte e sete mil, e quinhentos e cinquenta reais)

Art. 3º. Fica modificada a Lei Municipal nº 1.032/2017, de 12/09/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021, com suas alterações posteriores, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.168/2020, de 15/09/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, em 24 de agosto de 2021.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 381

Página 13 de 26



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

E-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br



LEI Nº 1.216, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis em Exercício, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis – SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 339.750,00 (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Unidade Executora: 02.01.02 – Fundo Social de Solidariedade
Funcional: 08.241.0003.2.003 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
Fonte: 01 – Tesouro
Valor: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.02 – Departamento Municipal de Comércio, Agricultura e M. Ambiente
Unidade Executora: 02.02.01 – Setor de Comércio Agricultura e Meio Ambiente
Funcional: 20.606.0004.2.004 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
Fonte: 01 – Tesouro
Valor: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.03 – Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento
Unidade Executora: 02.03.02 – Seção de Almoxarifado
Funcional: 04.122.0005.2.006 – 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil
Fonte: 01 – Tesouro
Valor: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora: 02.05.01 – Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0011.2.010 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
Fonte: 01 – Tesouro
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Unidade Executora: 02.05.08 – FUNDEB
Funcional: 12.365.0034.2.040 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Valor: R\$ 12.450,00 (doze mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06 – Fundo Municipal de Assistência Social

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 381

Página 14 de 26



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

E-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br



Unidade Executora: 02.06.02 – Setor de Assistência e Promoção Social
Funcional: 08.244.0016.2.020 – 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 01 – Tesouro
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 02.07.01 – Setor de Saúde Geral

Funcional: 10.301.0017.2.022 – 3.3.71.70 – Rateio p/ Participação em Consórcio

Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Funcional: 10.301.0017.2.022 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Unidade Executora: 02.07.02 – Setor de ESF, PACS e Saúde Bucal

Funcional: 10.301.0017.2.023 – 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil

Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Funcional: 10.301.0017.2.024 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil

Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Unidade Executora: 02.07.03 – Setor de Vigilância Sanitária

Funcional: 10.304.0018.2.026 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Valor: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

Unidade Executora: 02.07.04 – Setor de Vigilância Epidemiológica

Funcional: 10.305.0019.2.027 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Valor: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade Executora: 02.08.01 – Seção de Obras e Serviços

Funcional: 15.451.0020.2.028 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Física

Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Funcional: 15.451.0020.2.028 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Funcional: 15.451.0020.2.028 – 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil

Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Unidade Executora: 02.08.03 – Setor de Limp. Pública, Vig. e Zeladoria

Funcional: 15.452.0022.2.030 – 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil

Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 381

Página 15 de 26



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

E-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br



Art. 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei será integralmente coberto com:

- a) Excesso de arrecadação proveniente das seguintes receitas:
 - 1718.01.2.1.00.00 – Cota parte do FPM – Cota mensal – Valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais);
 - 1718.01.4.1.00.00 – Cota parte do FPM – 1% Cota Julho – Valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);
- b) *Os superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).
- c) Os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Unidade Executora: 02.01.01 – Gabinete do Prefeito

Funcional: 04.122.0002.2.002 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil

Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)

Funcional: 04.122.0002.2.002 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Unidade Executora: 02.01.03 – Chefia de Gabinete e Assessoria Jurídica

Funcional: 04.122.0002.2.031 – 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – IntraOfss

Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.03 – Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento

Unidade Executora: 02.03.02 – Seção de Almoxarifado

Funcional: 04.122.0005.2.006 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil

Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Funcional: 04.122.0005.2.006 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.05.05 – Setor de Cultura, Lazer e Esporte

Funcional: 27.813.0014.2.015 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

Funcional: 27.813.0014.2.015 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 44.650,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)

Unidade Executora: 02.05.06 – Ensino Infantil

Funcional: 12.365.0010.2.017 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 381

Página 16 de 26



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

E-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br



Fonte: 01 – Tesouro

Valor: 15.000,00 (quinze mil reais)

Unidade Executora: 02.05.08 – FUNDEB

Funcional: 12.365.0034.2.040 – 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Cód. Aplicação: 271

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Funcional: 12.365.0034.2.040 – 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Cód. Aplicação: 272

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Funcional: 12.365.0034.2.040 – 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – IntraOfss

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Funcional: 12.365.0034.2.040 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Cód. Aplicação: 273

Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Funcional: 12.365.0034.2.040 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Cód. Aplicação: 274

Valor: R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais)

Funcional: 12.365.0034.2.040 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Cód. Aplicação: 273

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Funcional: 12.365.0034.2.040 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Cód. Aplicação: 274

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 02.06.02 – Setor de Assistência e Promoção Social

Funcional: 08.244.0016.2.020 – 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita

Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade Executora: 02.08.02 – Setor de Conservação de Estradas e Vias Públicas

Funcional: 26.782.0021.2.029 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil

Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 35.750,00 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)

Funcional: 26.782.0021.2.029 – 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – IntraOfss

Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 381

Página 17 de 26



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

E-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br



Art. 3º. Fica modificada a Lei Municipal nº 1.032/2017, de 12/09/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021, com suas alterações posteriores, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.168/2020, de 15/09/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, em 24 de agosto de 2021.

ROBERTO CARLOS VISONÁ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 381

Página 18 de 26

Decretos



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br



DECRETO Nº 1.790, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

(Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial autorizado pela Lei 1.212, de 24 de agosto de 2021, no valor de R\$ 503.333,00 (quinhentos e três mil, trezentos e trinta e três reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade Executora: 02.08.02 – Setor de Conservação de Estradas e Via Públicas

Funcional: 26.782.0021.1.111 – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 01 - Tesouro

Valor: R\$ 103.333,00 (cento e três mil, trezentos e trinta e três reais)

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculado

Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo 1º deste decreto será coberto com:

I – Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), proveniente do repasse da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, conforme Termo de Convênio 100346/2021;

II – Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 103.333,00 (cento e três mil, trezentos e trinta e três reais).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, em 24 de agosto de 2021.

ROBERTO CARLOS VISONÁ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 381

Página 19 de 26



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br



DECRETO Nº 1.791, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

(Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial autorizado pela Lei 1.213, de 24 de agosto de 2021, no valor de R\$ 394.125,00 (trezentos e noventa e quatro mil, cento e vinte e cinco reais) com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 – Departamento Mun. de Comér. Agric. e M.Ambiente

UNIDADE EXECUTORA: 02.02.01 – Setor de Comércio, Agricultura e Meio Ambiente

FUNCIONAL: 20.606.0004.1.112 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

VALOR: R\$ 12.125,00 (doze mil, cento e vinte e cinco reais)

FONTE: 01 – Tesouro

VALOR: R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais)

FONTE: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo 1º deste decreto será coberto com:

I – Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), proveniente do repasse do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

II – Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 12.125,00 (doze mil, cento e vinte e cinco reais).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, em 24 de agosto de 2021.

ROBERTO CARLOS VISONÁ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 381

Página 20 de 26



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br



DECRETO Nº 1.792, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

(Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial autorizado pela Lei 1.214, de 24 de agosto de 2021, no valor de R\$ 63.250,00 (sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais) com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE EXECUTORA: 02.08.01 – Seção de Obras e Serviços

FUNCIONAL: 15.451.0020.1.105 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações

VALOR: R\$ 63.250,00 (sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais)

FONTE: 01 – Tesouro

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo 1º deste decreto será integralmente coberto com recursos do excesso de arrecadação a verificar-se no encerramento do exercício, proveniente da receita 1718.01.2.1.00.00 – Cota-Parte do FPM – Cota Mensal – Principal.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, em 24 de agosto de 2021.

ROBERTO CARLOS VISONÁ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 381

Página 21 de 26



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br



DECRETO Nº 1.793, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis em Exercício, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar autorizado pela Lei 1.215, de 24 de agosto de 2021, no valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 02.07.01 – Setor de Saúde Geral

Funcional: 10.301.0017.2.022 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Fonte: 95 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Exercício Anterior

Valor: R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)

Art. 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto será integralmente coberto com:

- O *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 14.950,00 (quatorze mil, e novecentos e cinquenta reais).
- Os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 02.07.01 – Setor de Saúde Geral

Funcional: 10.301.0017.2.022 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 95 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Exercício Anterior

Valor: R\$ 27.550,00 (vinte e sete mil, e quinhentos e cinquenta reais)

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, em 24 de agosto de 2021.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito Municipal

Registrado e publicado, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 381

Página 22 de 26



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42
e-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br



DECRETO Nº 1.794, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis em Exercício, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar autorizado pela Lei 1.216, de 24 de agosto de 2021 no valor de R\$ 339.750,00 (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Unidade Executora: 02.01.02 – Fundo Social de Solidariedade

Funcional: 08.241.0003.2.003 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil

Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.02 – Departamento Municipal de Comércio, Agricultura e M. Ambiente

Unidade Executora: 02.02.01 – Setor de Comércio Agricultura e Meio Ambiente

Funcional: 20.606.0004.2.004 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil

Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.03 – Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento

Unidade Executora: 02.03.02 – Seção de Almoarifado

Funcional: 04.122.0005.2.006 – 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil

Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.05.01 – Ensino Fundamental

Funcional: 12.361.0011.2.010 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil

Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Unidade Executora: 02.05.08 – FUNDEB

Funcional: 12.365.0034.2.040 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor: R\$ 12.450,00 (doze mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 02.06.02 – Setor de Assistência e Promoção Social

Funcional: 08.244.0016.2.020 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 381

Página 23 de 26



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42
e-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br



Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora: 02.07.01 – Setor de Saúde Geral
Funcional: 10.301.0017.2.022 – 3.3.71.70 – Rateio p/ Participação em Consórcio
Fonte: 01 – Tesouro
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Funcional: 10.301.0017.2.022 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte: 01 – Tesouro
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Unidade Executora: 02.07.02 – Setor de ESF, PACS e Saúde Bucal
Funcional: 10.301.0017.2.023 – 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil
Fonte: 01 – Tesouro
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Funcional: 10.301.0017.2.024 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
Fonte: 01 – Tesouro
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade Executora: 02.07.03 – Setor de Vigilância Sanitária
Funcional: 10.304.0018.2.026 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Valor: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
Unidade Executora: 02.07.04 – Setor de Vigilância Epidemiológica
Funcional: 10.305.0019.2.027 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Valor: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Executora: 02.08.01 – Seção de Obras e Serviços
Funcional: 15.451.0020.2.028 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Física
Fonte: 01 – Tesouro
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Funcional: 15.451.0020.2.028 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte: 01 – Tesouro
Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Funcional: 15.451.0020.2.028 – 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil
Fonte: 01 – Tesouro
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Unidade Executora: 02.08.03 – Setor de Limp. Pública, Vig. e Zeladoria
Funcional: 15.452.0022.2.030 – 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil
Fonte: 01 – Tesouro
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto será integralmente coberto com:

- a) Excesso de arrecadação proveniente das seguintes receitas:
 - 1718.01.2.1.00.00 – Cota parte do FPM – Cota mensal – Valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais);
 - 1718.01.4.1.00.00 – Cota parte do FPM – 1% Cota Julho – Valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 381

Página 24 de 26



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42
e-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br



- b) O *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).
- c) Os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Unidade Executora: 02.01.01 – Gabinete do Prefeito

Funcional: 04.122.0002.2.002 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil

Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)

Funcional: 04.122.0002.2.002 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Unidade Executora: 02.01.03 – Chefia de Gabinete e Assessoria Jurídica

Funcional: 04.122.0002.2.031 – 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – IntraOfss

Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.03 – Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento

Unidade Executora: 02.03.02 – Seção de Almoxarifado

Funcional: 04.122.0005.2.006 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil

Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Funcional: 04.122.0005.2.006 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.05.05 – Setor de Cultura, Lazer e Esporte

Funcional: 27.813.0014.2.015 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

Funcional: 27.813.0014.2.015 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 44.650,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)

Unidade Executora: 02.05.06 – Ensino Infantil

Funcional: 12.365.0010.2.017 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil

Fonte: 01 – Tesouro

Valor: 15.000,00 (quinze mil reais)

Unidade Executora: 02.05.08 – FUNDEB

Funcional: 12.365.0034.2.040 – 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Cód. Aplicação: 271

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Funcional: 12.365.0034.2.040 – 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Cód. Aplicação: 272

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Funcional: 12.365.0034.2.040 – 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – IntraOfss

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 381

Página 25 de 26



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42
e-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br



Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Funcional: 12.365.0034.2.040 – 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Cód. Aplicação: 273
Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Funcional: 12.365.0034.2.040 – 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Cód. Aplicação: 274
Valor: R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais)
Funcional: 12.365.0034.2.040 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Cód. Aplicação: 273
Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Funcional: 12.365.0034.2.040 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Cód. Aplicação: 274
Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Executora: 02.06.02 – Setor de Assistência e Promoção Social
Funcional: 08.244.0016.2.020 – 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita
Fonte: 01 – Tesouro
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Executora: 02.08.02 – Setor de Conservação de Estradas e Vias Públicas
Funcional: 26.782.0021.2.029 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
Fonte: 01 – Tesouro
Valor: R\$ 35.750,00 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)
Funcional: 26.782.0021.2.029 – 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – IntraOfss
Fonte: 01 – Tesouro
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, em 24 de agosto de 2021.

ROBERTO CARLOS VISONÁ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 381

Página 26 de 26

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Comunicados

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ata nº 03/21

Ata de abertura da Tomada de Preço nº 03/21, Processo nº 38/21, destinada à Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para execução da reforma e reparos no prédio destinado a creche e pré-escola do município de Dirce Reis.

As 10:00 horas do dia vinte e três de agosto de dois mil e vinte e um, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Dirce Reis, localizada na cidade de Dirce Reis, reuniu-se a Comissão Julgadora Permanente de Licitações, designada através da Portaria do Senhor Prefeito Municipal, nº 89/21 composta por Juliana Marques Ribeiro, que presidiu a sessão, Gisele Emília de Souza, Secretária e Devair Rodrigues Vieira, Membro, para dar prosseguimento da Tomada de Preço em epígrafe. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as empresas se manifestarem sobre a decisão contida na ata 02/21, foi constatado que nenhuma empresa se manifestou. Portanto, a Comissão de Licitação designa o dia 26/08/21 às 14:30 para a abertura dos envelopes propostas das empresas R. S. Construções e Fernandópolis – Eireli

– EPP; Construtora Trapézio Fernandópolis – Eireli – EPP; J. A. Tineli Marques & Cia Ltda – EPP; Neobridge Construções Ltda – EPP; Construtora Oliveira & Araújo Ltda – EPP. Comunica-se. Notifica-se. Nada mais havendo a acrescentar, eu, Gisele Emília de Souza, lavrei a presente Ata que assino _____ juntamente com os demais. Presidente - Secretário - Membro

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Dirce Reis, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 13.979/20, Artigo 4º, RATIFICA o Processo Licitatório nº 49/21, Modalidade Dispensa de Licitação nº 23/21, conforme segue:

RATIFICO E RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, Processo n.º 49/21 – Dispensa de Licitação nº 23/21, de acordo com a Lei Federal nº 13.979/20, Artigo 4º, tendo em vista a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, para contratação da empresa: GM Distribuidora de Materiais Elétricos e Odonto-medico Hospitalar Eireli - Me, com sede na Rua Martina Dias Fernandes, nº 31 – Conj. Hab. Benedito Zancaner – Elisário/SP, CEP: 15.823-000, com valor total de R\$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais), aquisição de desinfetante de nível intermediário e superfícies – SURFIC 5 L, destinado a sanitização periódicas no combate a proliferação da COVID-19, para a Unidade Básica de Saúde Ari Ferreira da Silva.

Dirce Reis/SP, 18 de agosto de 2021.

Roberto Carlos Visoná

Prefeito Municipal